

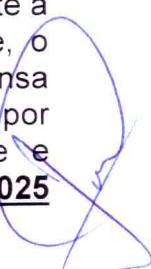
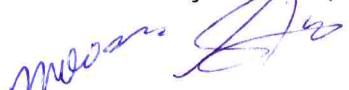
CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE

ESTADO DO PARANA - CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua Jose Vicente, 257 - Fane/Fax: (44) 3429-1970
E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

ATA N° 53/2025

Ao oitavo dia do mês de dezembro de dois mil vinte e cinco (**08/12/2025**), as 20h:15m., foi realizada a **Sessão Ordinária** da Câmara Municipal de Diamante do Norte, Estado do Paraná, sobre a Presidência do Vereador **EDUARDO BONO DA SILVA** e os Vereadores, Edyelson da Silva Cano, Élcio Ferreira do Nascimento, Gilmar Amarante Torres, João Lourenço da Silva, José Luiz dos Santos, José Roberto Lourenço Pardin, Moacir José da Silva, Sergio Rodrigues. Disse o senhor Presidente sobre a proteção de Deus iniciamos os nossos trabalhos. O Presidente convidou o Vereador, Moacir José da Silva, para proceder a Leitura da Bíblia Sagrada. **EXPEDIENTE** Foram lidos no Expediente: **PROJETO DE LEI N° 98/2025**. Autoria do Prefeito Municipal – **SUMULA**: Homologa a reavaliação atuarial para equacionamento do déficit técnico do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS dos servidores públicos do município de diamante do norte, estado do paraná, que apurou o custo suplementar para o exercício de 2025 e dá outras providências. - **PROJETO DE LEI N° 78/2025**. Autoria do Prefeito Municipal – **SUMULA**: Dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, para o quadriênio 2026 a 2029 e dá outras providências. - **PROJETO DE LEI N° 79/2025**. Autoria do Prefeito Municipal – **SUMULA**: Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, diretrizes gerais para elaboração da Proposta Orçamentária, e normas de execução financeira a serem executadas pelo Município, no exercício de 2026, e dá outras providências. - **PROJETO DE LEI N° 80/2025**. Autoria do Prefeito Municipal – **SUMULA**: Estabelece o Orçamento-Programa do Município de Diamante do Norte, Estado do Paraná, para o exercício financeiro do ano de 2026 e dá outras providências. - **EMENDA ADITIVA N° 02/2025**. Autoria Comissão Justiça e Redação – **SUMULA**: Acresce ao Artigo 39-A ao Projeto de Lei n° 79/2025, que: “Dispõe sobre ações prioritárias da Administração Pública Municipal, diretrizes gerais para elaboração da Proposta Orçamentária, e normas de execução financeira a serem executadas pelo Município, no exercício de 2026, e dá outras providências”. - **PROJETO DE LEI N° 109/2025**. Autoria do Prefeito Municipal – **SUMULA**: Autoriza crédito especial na importância de até 11.350,00 (onze mil trezentos e cinquenta reais). - **PROJETO DE LEI N° 110/2025**. Autoria do Prefeito Municipal – **SUMULA**: Autoriza crédito especial na importância de até 100.000,00 (cem mil reais). - **PROJETO DE LEI N° 111/2025**. Autoria do Prefeito Municipal – **SUMULA**: Autoriza Crédito Adicional Suplementar na importância de até R\$ 5.050,00 (cinco mil, cinquenta reais). **PROJETO DE LEI N° 112/2025**. Autoria do Prefeito Municipal – **SUMULA**: Autoriza crédito especial na importância de até 248.300,00 (duzentos e quarenta e oito mil trezentos reais). **PROJETO DE LEI N° 113/2025**. Autoria do Prefeito Municipal – **SUMULA**: Autoriza crédito especial na importância de até 40.700,00 (quarenta mil setecentos reais). **PROJETO DE LEI N° 114/2025**. Autoria do Prefeito Municipal – **SUMULA**: Autoriza crédito extraordinário na importância de até 2.800,00 (dois mil oitocentos reais). **PROJETO DE LEI N° 115/2025**. Autoria do Prefeito Municipal – **SUMULA**: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 200.000,00 (duzentos mil reais) – **APOS A REVISÃO DE CHAMADA** passou-se para pauta da **ORDEM DO DIA**. Foi submetida à apreciação do Plenário a Ata n° 52/2025 referente à Sessão Extraordinária realizada em 03 de dezembro de 2025. Na oportunidade, o Vereador Edyelson da Silva Cano, formulou requerimento verbal solicitando a dispensa da leitura da referida ata, o qual, após deliberação, foi acolhido e aprovado por unanimidade dos presentes. Prosseguindo os trabalhos, passou-se à análise e deliberação das proposições constantes na pauta: **PROJETO DE LEI N° 98/2025**



CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTE DO NORTE
ESTADO DO PARANA - CNPJ 80.611.759/0001-40

Rua Jose Vicente, 257 - Fane/Fax: (44) 3429-1970
E-mail: camara@cmdiamantedonorte.pr.gov.br

aprovado em segunda discussão por unanimidade de votos. **PROJETO DE LEI Nº 78/2025** aprovado em primeira discussão por unanimidade de votos. **PROJETO DE LEI Nº 79/2025** aprovado em primeira discussão por unanimidade de votos. **PROJETO DE LEI Nº 80/2025** aprovado em primeira discussão por unanimidade de votos. **PROJETO DE LEI Nº 109/2025** aprovado em primeira discussão por unanimidade de votos. **PROJETO DE LEI Nº 110/2025** aprovado em primeira discussão por unanimidade de votos. **PROJETO DE LEI Nº 111/2025** aprovado em primeira discussão por unanimidade de votos. **PROJETO DE LEI Nº 112/2025** aprovado em primeira discussão por unanimidade de votos. **PROJETO DE LEI Nº 113/2025** aprovado em primeira discussão por unanimidade de votos. **PROJETO DE LEI Nº 114/2025** aprovado em primeira discussão por unanimidade de votos. **PROJETO DE LEI Nº 115/2025** aprovado em primeira discussão por unanimidade de votos. Concluída a votação, em segunda discussão, do PROJETO DE LEI Nº 98/2025, o vereador Edyelson da Silva Cano requereu, verbalmente, a dispensa da redação final da referida proposição, a solicitação foi apreciada e acolhida por todos os vereadores presentes, nos termos regimentais, sendo assim dispensada a redação final conforme requerido. Encerradas as discussões e deliberações da pauta, ninguém mais fazendo uso da palavra e nada mais havendo a tratar, o senhor Presidente declarou encerrada a presente reunião e, para constar, eu, Fabiana Celestrino de Castro, Zeladora, lavrei a presente ata, tendo em vista o cancelamento do concurso público nº 01/2022, por determinação judicial e a exoneração do servidor Público responsável pela sua elaboração, que depois de lida será assinada pelo Presidente e Secretários.

Eduardo Bono da Silva – Presidente

Moacir José da Silva – 1º Secretário

Sergio Rodrigues – 2º Secretário